



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 20 de maio de 2022

I

Série

Número 88

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 330/2022

Autoriza a realização da despesa no valor de € 18.504.058,00 a título de prestações acessórias a realizar na APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A..

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 331/2022

Procede à primeira alteração do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2020/M, de 28 de julho, que cria o Programa de Apoio à Aquisição e ao Arrendamento de Habitação (PRAHABITAR).

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 332/2022

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e a SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A., que define o processo de cooperação financeira entre as partes para o financiamento do projeto PIDDAR n.º 52756 - Revitalização do Centro de Ciência Viva.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 330/2022****Sumário:**

Autoriza a realização da despesa no valor de € 18.504.058,00 a título de prestações acessórias a realizar na APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A..

Texto:

Resolução n.º 330/2022

Considerando que a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., é uma empresa pública de capitais exclusivamente públicos, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/99/M, de 1 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/M, de 23 de agosto, que tem por objeto a administração dos portos, terminais, cais e marinas da Região Autónoma da Madeira, visando a sua exploração económica, conservação e desenvolvimento e abrangendo o exercício das competências e prerrogativas de autoridade portuária que lhe estejam ou venham a estar cometidas;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é acionista único da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., sendo titular de 100% do capital social no valor nominal de 103.551.570,00 €;

Considerando que a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., atualmente uma empresa pública reclassificada, tem de assegurar o pagamento atempado do serviço da sua dívida para o ano de 2022 no montante de 18.504.058,00 €, não dispondo das verbas necessárias para o efeito;

Considerando que na sequência do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho e da deliberação da Assembleia Geral datada de 13 de abril de 2022, o acionista único deliberou autorizar, no valor suprarreferido, o aumento de capital a título de prestações acessórias na APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.;

Considerando que, para fazer face a esse encargo, foi inscrito no orçamento da Região Autónoma da Madeira o valor atrás mencionado, destinado a assegurar o pagamento do serviço da dívida para o ano de 2022;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de maio de 2022, resolve:

- 1- Autorizar a realização da despesa no valor de 18.504.058,00 € (dezoito milhões, quinhentos e quatro mil e cinquenta e oito euros), a título de prestações acessórias a realizar na APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.;
- 2- Determinar que a despesa fixada no número anterior tem cabimento orçamental no Orçamento da Região Autónoma da Madeira do ano económico de 2022, na Secretaria Regional de Economia Classificação Orgânica 44.0.01.01.00, Centro Financeiro M100350, Classificação Económica D.09.09.07.AR.S0, Programa 041, Medida 036, Fonte de Financiamento 381, Atividade 258 (respeitante aos juros e demais encargos da dívida, no montante de € 3 859 552), e Programa 041, Medida 036, Fonte de Financiamento 712, Atividade 258 (respeitante ao capital, no montante de € 14 644 506) tendo-lhe sido atribuído o Cabimento número CY42209780 e Compromisso número CY52209830.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 331/2022**Sumário:**

Procede à primeira alteração do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2020/M, de 28 de julho, que cria o Programa de Apoio à Aquisição e ao Arrendamento de Habitação (PRAHABITAR).

Texto:

Resolução n.º 331/2022

O Conselho do Governo Regional reunido em plenário em 19 de maio de 2022, resolve aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional, que visa proceder à primeira alteração do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2020/M, de 28 de julho, que cria o Programa de Apoio à Aquisição e ao Arrendamento de Habitação (PRAHABITAR).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 332/2022**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e a SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A., que define o processo de cooperação financeira entre as partes para o financiamento do projeto PIDDAR n.º 52756 - Revitalização do Centro de Ciência Viva.

Texto:

Resolução n.º 332/2022

Considerando que a SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A. é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, que integra o universo das administrações públicas em contas nacionais e prossegue fins de interesse público;

Considerando a necessidade de reabilitação do empreendimento designado de “Centro de Ciência Viva”, de forma a garantir a sua utilização e fruição;

Considerando que a referida intervenção está prevista no projeto PIDDAR n.º 52756 - Revitalização do Centro de Ciência Viva;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de maio de 2022, resolve:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022 e na alínea c) do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2001/M, de 10 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2002/M, de 16 de julho e Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, autorizar a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e a SDNM-Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A., que define o processo de cooperação financeira entre as partes para o financiamento do projeto.
2. Determinar que a comparticipação financeira a conceder à SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A., no ano económico de 2022, até ao montante global máximo de 172.600,00€ (cento e setenta e dois mil e seiscentos euros), encontram-se escalonados da forma abaixo indicada:
 - a) Ano económico de 2022 até ao montante máximo de 22.600,00€;
 - b) Ano económico de 2023 até ao montante máximo de 150.000,00€.
3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretária-Geral da Presidência.
4. Mandatar o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa, bem como as eventuais alterações ao mesmo.
5. A despesa resultante do contrato-programa tem cabimento orçamental no Orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas para 2022, Secretaria 52, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, Classificação Económica D.08.04.03.00.00, Programa 52, Medida 026, Área Funcional 047, Fonte de Financiamento 392, Projeto PIDDAR n.º 52756 - Revitalização do Centro de Ciência Viva, Cabimento n.º CY42205822.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)